



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
Nº 06/2020 CIDESAT**

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Inscrição Municipal:
Telefone:
Fax:
E-mail:

Retirei junto ao setor de Licitações, do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, cópia do Edital do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020, cujos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação serão recebidos pelo (a) Pregoeiro (a) às 8:30 horas do dia **03/09/2020** no setor de Licitações do Consórcio.

É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

(Cidade) _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura: _____

ATENÇÃO:

Os interessados que retirarem o edital no site oficial do Consórcio ou o receberem via e-mail, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, ao Núcleo de Licitações, através do email nascentesdopantanal@gmail.com

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via e-mail acima indicado, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a encaminhá-las ao (à) Pregoeiro (a). *O Núcleo de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital e os dados para contrato.*

(FAVOR PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL)



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual LOCAÇÃO de Caminhão Pipa para atender a demandas do Consórcio e seus Municípios.

Credenciamento e Entrega dos Envelopes:

Até as 8h30min, do dia 03/09/2020. Na Sala de Reunião no Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, localizado na **Rua Marechal Dutra nº 248, Bairro Jd. Zeferino I, no Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso.**

Data, Hora e Local da Abertura dos Envelopes: Dia **03/09/2020**, a partir das **8h30min**, no mesmo endereço do credenciamento e entrega dos envelopes.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e ainda Decreto Federal nº 7.892/2013 e Resolução Administrativa nº 06/2010.

São José dos Quatro Marcos MT, 21 de agosto de 2020.

DANILO RICARDO PIVETTA
Pregoeiro – Portaria nº 41/2020

EDITAL E SEUS ANEXOS DISPONÍVEIS EM:

www.nascentesdopantanal.org.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO 12/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL através de seu **PREGOEIRO**, designado pela PORTARIA nº **02/2020**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a Resolução nº 06/2010 e Resolução Administrativa nº 12/2017, e “Decretos Federal nº. 3.555/2000 que regulamenta a modalidade pregão e ainda a Lei Federal nº 123/2006, com o Decreto no 7.217/2006.

1.2. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro, Sr. **DANILO RICARDO PIVETTA**, até **às 8:30 horas do dia 03 de setembro de 2020**, na **Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal**, situada na Rua Marechal Dutra nº 248, Bairro Jd. ZEFERINO I em São José dos Quatro Marcos – MT, para o CREDENCIAMENTO das licitantes.

1.2.1. A Abertura da SESSÃO se dará a partir das 8:30 horas, tão logo ocorra o término do credenciamento.

1.3. Não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local.

2. DO OBJETO

2.1. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual LOCAÇÃO de Caminhão Pipa para atender a demandas do Consórcio e seus Municípios.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham **ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado**.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

3.2. Os interessados a participar do presente pregão deverão trazer cópia da documentação requerida para o credenciamento.

3.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - que se encontrem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - estrangeiras que não funcionem no País;

IV - Sociedades Cooperativas.

V – empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, estadual, municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;

VI – servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.4. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame;

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem), única e exclusivamente na Secretaria Executiva do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

4.1.1. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

4.1.2. Quanto às respostas dos questionamentos/impugnações caberá ao pregoeiro decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão de licitação, nos termos do art. 12º, §1º da Resolução nº 06/2010.

4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente (e cópia destes) e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.1.1 Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Quando sócio: contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópias simples) acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal;

b) Quando procurador: Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.1.2. Nos casos onde se fizer representar por procuração particular, é necessário a comprovação do outorgante que confere poderes para tal, através de documento hábil.

5.1.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.4. Para facilitar a identificação do representante da licitante que atuará no processo, poderá ser apresentado junto aos documentos de credenciamento a CARTA DE CREDENCIAMENTO (**Anexo I**).

5.2 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** validada pela Junta Comercial, acompanhada da **DECLARAÇÃO DE ME ou de EPP** conforme **ANEXO VI** deste edital.

5.2.1 A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5.3 Todas as Licitantes deverão apresentar no ato do credenciamento a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**. (modelo **Anexo II**)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

5.4 A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, inclusive interpor recursos, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.5 O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

5.6 No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), apresentando os documentos para credenciamento.

5.7 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5.8 Os documentos do credenciamento **deverão estar fora dos Envelopes.**

6. DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A reunião para recebimento e abertura dos dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

6.2 O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020
RAZÃO SOCIAL:
Nº DO C.N.P.J.:

6.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020
RAZÃO SOCIAL:
Nº DO C.N.P.J.:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

6.4. Inicialmente, todos os presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços, e em seguida o (a) Pregoeiro (a) procederá da seguinte forma:

6.4.1 rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

6.4.2 O estabelecido no subitem anterior estende-se aos licitantes presentes;

6.5. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

6.6 uma vez encerrada a sessão de lances verbais e definida a licitante de menor preço, será aberto o Envelope 2 – documento de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa, **devendo ser entregue numerada e de preferência sequencialmente por ordem de lote ou item**, conforme **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO III)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante

7.1.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.1.2. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar, obrigatoriamente:

7.2.1. O início dos serviços será de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão das Ordens de Início de serviços;

7.2.2. Demais exigências: em conformidade com o Termo de Referência e Edital Pregão 06/2020;

7.2.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por **Lote**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula), tanto para preços unitários quanto para os totais, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

7.3.1. Em caso de empate na oferta da proposta do valor inicial entre os participantes será efetuado sorteio para definir a ordem de oferta de lances conforme art. 45 § 2º da Lei Nº 8.666/1993.

7.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, frete, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.4.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexecutável ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

7.4.2. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e conseqüentemente classificará a empresa.

7.7. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de MENOR PREÇO POR LOTE** observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e todas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores à de menor preço, desde que atendam ao edital, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.2.1. Objetivando a ampliação da Concorrência não será limitado a quantidade de proponentes na fase de lances.

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

8.4. O (A) pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

8.7. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, que tem caráter meramente informativo.

8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às propostas, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada e, caso entenda necessário, da segunda classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.9. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

8.9.1. Em caso de haver participação de micro empresa e/ou empresas de pequeno porte devidamente comprovadas na forma da Lei, aplicar-se-á no que couber os art. 43 a 45 da Lei Complementar 123/2006;

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

Art. 45. Para efeito do disposto no [art. 44 desta Lei Complementar](#), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11. Nas situações previstas nos subitens **8.7, 8.8 e 8.10**, o (a) pregoeiro (a) deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**).

a.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração.

a.2) A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

b) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (conforme modelo - **Anexo IV**);

c) DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X da Lei complementar nº 04/90). Sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; (Art. 18, XII. Lei 13.080/2015), (conforme modelo - **Anexo V**).

9.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: Apresentar ...

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cópia do CPF e RG dos Sócios.

Obs: As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF bem como cópia do Contrato Social na íntegra, a sua apresentação na documentação de habilitação "Regularidade Jurídica", fica facultada.

9.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Regularidade Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br no link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

c) Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual do domicílio sede do Licitante. No Estado de Mato Grosso a Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias Junto à SEFAZ e à PGE do Estado de Mato Grosso, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br no link: <https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60>

d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

e) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.
No link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

f) A licitante deverá apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, a mesma pode ser retirada no site: <http://www.tst.jus.br> ou link: <https://aplicacao.jt.jus.br/cndtCertidao/gerarCertidao.faces>

9.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06.

9.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

9.3.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

9.4. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, salvo aqueles que não tenham validade (Documentos relativos à qualificação jurídica, Cartão do CNPJ, inscrição no cadastro de contribuintes estaduais ou municipais), para os demais, quando o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

9.5. Os documentos exigidos quando emitidos através DA INTERNET terão sua autenticidade verificada.

9.6. Deverão ser apresentados juntamente com os documentos originais previstos neste Edital, as fotocópias dos mesmos, caso não estejam autenticadas, as mesmas poderão ser feita pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, **preferencialmente em momento anterior ao pregão;**

9.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo pregoeiro.

9.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.10. O (a) **Pregoeiro (a)** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto no item **20.8**, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

9.12. Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.13. Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

9.13.1. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marca não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

9.14. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.15. Serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração reterá os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão. E provisoriamente até que a Empresa vencedora assine o contrato.

9.16. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.18. Por tratar-se de registro de preços para eventual fornecimento de serviços parcelados de locação de equipamentos, a documentação de que trata os artigos 28 a 31 da Lei 8.666 foi dispensada em parte em conformidade com o §1º do Artigo 32 da Lei 8.666/1993.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverão apresentar no Ato do **Credenciamento** a CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial.

10.2. A não apresentação dos documentos mencionados no item 10.1, configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

10.3. Após a fase de lances, se configurará “empate ficto” quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.

10.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.

10.5. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5.1. Havendo outras licitantes que se enquadram na condição dos itens **10.3. e 10.4.**, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

10.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item **10.3**, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

10.7. Se microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, deverá declarar por escrito, conforme Modelo de Declaração – ANEXO II – do Edital, na fase de credenciamento.

10.8. Para a regularização será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax, as mesmas deverão ser protocolizadas na Secretaria Executiva do Consórcio.

11.1.2. As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Pregoeiro (a), ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesas do Consórcio.

12.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

12.3. Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo de 24 horas, poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subseqüentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.3.1. Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A empresa licitante vencedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

13.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

13.4. No caso de descumprimento (não assinatura), o Consórcio se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

13.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

13.6. A Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site do Consórcio, no mesmo link onde é retirado o edital.

13.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

13.7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

13.7.2. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

13.7.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 13.7.1 e 13.7.2, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria Executiva do Consórcio, cabendo a presidência a decisão sobre o pedido.

13.7.4. Deferido o pedido pela presidência, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços, e o reajuste mediante apostilamento.

13.8. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

13.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Consórcio solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

13.10. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Consórcio poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

13.11. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13.12. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.12.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

13.12.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.12.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

13.12.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.12.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

13.13. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

13.14. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

13.15. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

13.16. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

13.17. Caso o Consórcio não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13.18. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

13.19. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Consórcio.

13.20. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.20.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei No 8.666/93.

13.20.1.2 - Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar ou não a adesão de terceiros, de que trata o subitem 13.20.1, a Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital. Ele poderá utilizar-se de motivos como a falta de pessoal necessário à administração da Ata de Registro de Preços para negar solicitação de adesão.

13.20.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.20.3 – Em conformidade com os § 3º e 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. Do CONTRATO

14.1. A empresa licitante vencedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer, quando convocado, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para retirada do empenho/ordem de serviços e/ou assinatura do Contrato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

14.2. O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 48 meses nos termos do art. 57, I, IV e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, lhe será aplicada a regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

14.4. No caso de descumprimento (não assinatura), o Consórcio se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

14.5. No contrato constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

14.6. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital, bem como aquelas previstas na minuta do contrato, que estará disponível no site do Consórcio, no mesmo link onde é retirado o edital.

14.7 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

14.7.1. Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A vencedora deverá assinar o contrato no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

15.2. Cumprir a vigência do contrato.

15.3. Demais condições estabelecidas no item 10 do Termo de Referência deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Conforme estabelecido no **item 9 do Termo de Referência** deste Edital.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do orçamento do Consórcio, que assegurada a disponibilidade orçamentária, efetuará os empenhos conforme emissão das Ordens de Serviços;

Ressalte-se que para fins de processo para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, CONFORME §2º do artigo 7º do Decreto nº 7.892/2013.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

“§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.”

17.2. Os serviços a serem contratados pelo Consórcio ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado conforme condições estabelecidas no **item 6 do Termo de Referência** deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §1 do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho.

19.2. Demais sanções conforme estabelecido no **item 11 do Termo de Referência** deste Edital.

19.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Órgão/Entidade, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. O Pregoeiro poderá convocar servidor (es) dos municípios consorciados para compor equipe técnica com a finalidade de realizar análise dos catálogos ou manuais ou folders ou prospectos técnicos.

20.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.3.1. A anulação do procedimento induz à da Ata e a do contrato.

20.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

20.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão fica desde já redesignada para o próximo dia útil no mesmo horário e local.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

20.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

20.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

20.11. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

20.12. São partes integrantes deste Edital:

- a) TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO I - Modelo de Carta de Credenciamento.
- c) ANEXO II – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- d) ANEXO III – Formulário Padrão para Proposta de Preços
- e) ANEXO IV – Declaração de Inexistência de fato impeditivo para habilitação;
Declaração de que não emprega menores;
- f) ANEXO V - Declaração de que não emprega servidores públicos
- g) ANEXO VI – Modelo Declaração para ME e EPP
- h) ANEXO VII - Minuta do Contrato
- i) ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

São José dos Quatro Marcos - MT, 21 de agosto de 2020.

DANILO RICARDO PIVETTA
Pregoeiro Oficial – Portaria 02/2020



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual LOCAÇÃO de Caminhão Pipa para atender a demandas do Consórcio e seus Municípios.

Tudo conforme especificações e condições técnicas constantes neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

A maioria dos municípios consorciados não dispõem de veículo tipo caminhão pipa para atender as necessidades eminentes principalmente em período de seca, seja para atendimento emergencial de abastecimentos, seja para atender o setor de obras na execução de serviços de manutenção e pavimentação de vias, seja para dar qualidade e melhor aproveitamento e durabilidade aos serviços de conservação e recuperação de estradas não pavimentadas.

E, a situação tem se agravado no período de estiagem extrema, como este que estamos vivendo no momento, culminando no baixo volume dos reservatórios que abastecem as cidades, onde, a todo instante, os municípios tem demandado por caminhão pipa para atender necessidades de abastecimento, e ainda a constante ocorrência de incêndios demandando de caminhões pipa para auxiliar no combate ao fogo. Além da demanda por aspersão de água para combater a poeira em ruas urbanas não pavimentadas.

Assim, a realização de um processo de registro para eventual locação destes equipamentos se faz necessário, possibilitando ao Consórcio, sempre que demandado, atender de imediato a necessidade dos Municípios, e eventuais necessidades das Unidades do Consórcio.

3 - OBJETIVOS:

Realizar o registro de preços para atendimento imediato aos Consorciados quando necessitarem de serviços de locação de caminhão pipa para atendimento de necessidades eminentes.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

4 - QUANTIDADES, PREÇO ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO

Os serviços de locação ofertados e respectivos equipamentos devem apresentar no mínimo as especificações a seguir:

Lote / Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 30.000 Litros	UN	-	-	370.000,00
1.1	LOCAÇÃO de veículo tipo conjunto CAMINHÃO/TRATOR equipado com Reboque TANQUE PIPA com capacidade de no mínimo 30.000 litros , incluso no mínimo: - Conjunto motor e bomba, - Sistema de auto-carregamento / sucção por escorva instalado na bomba, com bocal de 3" e engate rápido (fêmea) em alumínio com tampa, com Mangote especial com diâmetro de 3" e mínimo de 10 metros de comprimento provido de engate rápido (macho) e válvula de sucção do tipo "fundo de poço" com proteção de entrada de detritos na bomba; - Barra lava estrada / irrigação de 2.1/2" de diâmetro, instalada na parte inferior traseira do equipamento. Incluso Motorista/Operador e manutenção, exceto combustível diesel. LOCAÇÃO MENSAL.	UN mês	10	18.000,00	180.000,00
1.2	LOCAÇÃO de veículo tipo conjunto CAMINHÃO/TRATOR equipado com Reboque TANQUE PIPA com capacidade de no mínimo 30.000 litros , incluso no mínimo: - Conjunto motor e bomba, - Sistema de auto-carregamento / sucção por escorva instalado na bomba, com bocal de 3" e engate rápido (fêmea) em alumínio com tampa, com Mangote especial com diâmetro de 3" e mínimo de 10 metros de comprimento provido de engate rápido (macho) e válvula de sucção do tipo "fundo de poço" com proteção de entrada de detritos na bomba; - Barra lava estrada / irrigação de 2.1/2" de diâmetro, instalada na parte inferior traseira do equipamento. Incluso Motorista/Operador e manutenção, exceto combustível diesel. LOCAÇÃO POR DIA.	UN dia	200	950,00	190.000,00



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 15.000 Litros	UN	-	-	600.000,00
2.1	<p>LOCAÇÃO de veículo tipo CAMINHÃO PIPA com capacidade de no mínimo 15.000 litros, incluso no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conjunto motor e bomba multiplicadora, acionada pela tomada de força, instalada na caixa de cambio do veículo, com transmissão através de eixo homocinético. - Sistema de auto-carregamento / sucção por escorva instalado na bomba, com bocal de 3" e engate rápido (fêmea) em alumínio com tampa, com Mangote especial com diâmetro de 3" e mínimo de 8 metros de comprimento provido de engate rápido (macho) e válvula de sucção do tipo "fundo de poço" com proteção de entrada de detritos na bomba. - Barra lava estrada / irrigação de 2.1/2" de diâmetro, instalada na parte inferior traseira do equipamento, registro independente acionado por válvula pneumática instalada dentro da cabine. - "Canhão Superior" giratório (360°) na horizontal e de 15° a 85° na vertical, equipado com bico regulável de alumínio reforçado do tipo jato / leque com alcance aproximado de 40 metros, com a altura ergonomicamente adequada, Instalado sobre plataforma aerodinâmica superior envolvida e protegido por compartimento metálico com piso anti-derrapante. Incluso Motorista/Operador e manutenção, exceto combustível diesel. LOCAÇÃO MENSAL. <p>Disponibilizar mínimo de 2 Unidades para eventual locação.</p>	UN mês	20	14.000,00	280.000,00
2.2	<p>LOCAÇÃO de veículo tipo CAMINHÃO PIPA com capacidade de no mínimo 15.000 litros, incluso no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conjunto motor e bomba multiplicadora, acionada pela tomada de força, instalada na caixa de cambio do veículo, com transmissão através de eixo homocinético. - Sistema de auto-carregamento / sucção por escorva instalado na bomba, com bocal de 3" e engate rápido (fêmea) em alumínio com tampa, com Mangote especial com diâmetro de 3" e mínimo de 8 metros de comprimento provido de engate rápido (macho) e válvula de sucção do tipo "fundo de poço" com proteção de entrada de detritos na bomba. - Barra lava estrada / irrigação de 2.1/2" de 	UN dia	400	800,00	320.000,00



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

	<p>diâmetro, instalada na parte inferior traseira do equipamento, registro independente acionado por válvula pneumática instalada dentro da cabine. - “Canhão Superior” giratório (360°) na horizontal e de 15° a 85° na vertical, equipado com bico regulável de alumínio reforçado do tipo jato / leque com alcance aproximado de 40 metros, com a altura ergonomicamente adequada, Instalado sobre plataforma aerodinâmica superior envolvida e protegido por compartimento metálico com piso anti-derrapante. Incluso Motorista/Operador e manutenção, exceto combustível diesel. LOCAÇÃO POR DIA. Disponibilizar mínimo de 2 Unidades para eventual locação.</p>				
TOTAL GERAL ESTIMADO					970.000,00

4.1. Dos Lances no Pregão Eletrônico

4.1.1 Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DE CADA LOTE;

4.1.1.1 Ao final dos lances, apurado o % de desconto entre a proposta inicial e proposta final, este será aplicado ao valor de cada item do Lote respectivo.

4.1.2 No ato da cessão de lances, na formulação de lances pelos licitantes deverá ser observado o intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) entre os lances.

5. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A área de abrangência da prestação dos serviços é a dos municípios consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

5.2. O Veículo e equipamento disponibilizado para a prestação dos serviços deverá apresentar bom estado de conservação e estar em perfeito funcionamento, ficando a cargo do prestador/locador contratado toda e qualquer manutenção, exceto o abastecimento (óleo diesel) do caminhão que ficará a cargo do Consórcio/Município em quantidade suficiente apenas para execução dos serviços no âmbito do Município que demandar pelos serviços.

5.3. O motorista/operador do veículo/equipamento deverá ter a devida habilitação e experiência operacional, sendo este de inteira responsabilidade da contratada/prestador/locador, inclusive quanto a alimentação e hospedagem;

5.4. A contratada deverá dar início aos serviços em até 5 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços pelo Consórcio, atendendo à demanda dos seus consorciados;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

5.5. Simultaneamente, atendendo à demanda dos Consorciados, poderá ser requerido pelo Consórcio mais de um veículo/equipamento.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado pelo Consórcio em nome da contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da NOTA FISCAL devidamente acompanhada do relatório emitido pelo responsável pela fiscalização a ser indicado na ordem de serviço, que atestará a execução dos serviços.

6.2. O pagamento será efetuado à contratada após a execução dos serviços, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL e depois de atestada conforme descrito no item anterior e cumprida todas as obrigações acessórias.

6.2.1. Em caso de alguma pendência acessória, poderá ser retido valor proporcional dentro da razoabilidade administrativa até que esta seja cumprida.

6.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação, anexando:

I- Certidão Negativa de Débitos Federal e referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

II- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

III- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

IX- Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST

6.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, este será efetuado apenas após a respectiva regularização;

6.5. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato/ata de registro de preços, Ordem de Serviço, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

6.5.1. (Termos para Nota Fiscal: **Serviços Conforme Pregão Presencial Registro de Preços Nº 06/2020, Ata de Registro de Preços Nº/2020. Ordem de Fornecimento Nº....., Banco:.... Agência:.....Conta Corrente:...**)

6.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

6.7. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio de transferência para o banco e conta corrente discriminado na nota fiscal;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

6.8. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade, garantia e obrigações acessórias;

6.9. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

6.10. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

6.11. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por representante da CONTRATANTE, denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pelo Consórcio, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.1.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor do Consórcio, auxiliado pelo responsável da Unidade/Órgão demandante dos serviços. No caso de município consorciado, o Secretário Municipal de Obras deverá emitir relatório atestando a execução dos serviços.

7.1.2. A Ordem de Serviços deverá indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE:

8.1 – Cadastrar-se para participação no certame conforme disposição contida no Edital do Processo Licitatório;

8.2 – Apresentar proposta com validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma;

8.3 – Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Emitir ordem de fornecimento com antecedência mínima de 5 dias úteis da data prevista para o seu início, estabelecendo dia, hora, quantidade, local, fiscal e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

9.2. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;

9.3. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira e orçamentária para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

9.4. Receber os serviços objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no instrumento contratual;

9.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

9.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente e especificado no item 7 deste TR.

9.7 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades ou desconformidades observados quando da entrega dos equipamentos, para as devidas correções;

9.8 – Realizar o abastecimento (óleo diesel) do caminhão em quantidade suficiente para execução dos serviços no âmbito do Município que demandar pelos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A vencedora deverá assinar a ata de registro de preços em no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

10.2. Cumprir da vigência da ata de registro de preços, que será de 12 (doze) meses.

10.3. Prestar os serviços no âmbito dos municípios consorciados em atendimento às Ordens de serviços;

10.4. Disponibilizar para a prestação dos serviços veículo/equipamento em bom estado de conservação e em perfeito funcionamento, acompanhado de motorista/operador devidamente habilitado e com experiência operacional;

10.4.1. Disponibilizar mais de um veículo/equipamento, especificado no Lote 2, quando assim solicitado pela Contratante.

10.5. Dar início aos serviços em até 5 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços pelo Consórcio, atendendo à demanda dos seus consorciados;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

10.6 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria Executiva, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

10.7. – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

10.7.1 – Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

10.8 – Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio/Município no tocante a entrega dos serviços, inclusive permitir o acesso dos fiscais do destes em suas dependências, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório;

10.9 – Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.10 – Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

10.11 – Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

10.12 – Refazer os serviços que não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

10.13 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, alimentação e hospedagem do motorista/operador, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

10.14 – Deduzir ou compensar os dias (período) paralisado em razão de eventual manutenção do veículo/equipamento.

10.15 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, e vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

10.16 – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1.** não assinar a ata de registro de preços, o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente;
- 11.1.2.** quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.3.** apresentar documentação falsa;
- 11.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.6.** não mantiver a proposta;
- 11.1.7.** cometer fraude fiscal;
- 11.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 11.3.2.** Multa de 20.% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 11.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §1 do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da adjudicação.

11.4.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

- a)** Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);
- b)** A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10o (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

11.4.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso.

11.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.13. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses contados a partir da publicação em Diário Oficial dos Municípios, não podendo ser prorrogada.

12.2. Caberá à Secretaria Executiva do Consórcio o gerenciamento da Ata de Registro de Preços.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do orçamento do Consórcio, que assegurada a disponibilidade orçamentária, efetuará os empenhos conforme emissão das Ordens de Serviços;

Ressalte-se que para fins de processo para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, CONFORME §2º do artigo 7º do Decreto nº 7.892/2013.

“§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.”

13.2. Os serviços a serem contratados pelo Consórcio ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente.

14. DO CUSTO ESTIMADO:

14.1. O custo estimado dos serviços a serem adquiridos foram detalhados no projeto básico, ficando estabelecido como valor máximo admissível para este processo o valor total estabelecido no item 4 deste Termo de Referência que teve por base pesquisa de preços no mercado local e regional, cujos valores adjudicados não poderão ficar superiores a este.

São José dos Quatro Marcos-MT, 20 de agosto de 2020.

Dariu Antonio Carniel

Secretário Executivo do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

*(Papel timbrado da empresa)
Apresentar no ato do credenciamento*

ANEXO I
Minuta de Carta de Credenciamento

Ao
CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE
PREÇOS Nº 06/2020
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a)
Sr.(a)....., portador(a) do RG n..... e do
CPF n..., a participar da licitação instaurada pelo Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do
Pantanal, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº **06/2020**, na
qualidade de representante legal, outorgando – lhe poderes para pronunciar-se em nome da
empresa.....**Nome**....., end, cnpj,, bem como formular propostas, ofertar lances
verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao
certame.

..... De... De 2020.

Atenciosamente,

Nome:
Função na Empresa:
RG: CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada com **firma reconhecida** acompanhada de cópia dos documentos pessoais do Outorgado (autenticados ou acompanhado do original) e cópia dos documentos que dão poderes ao outorgante para firmá-la (contrato social ou outro).



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

*(Papel timbrado da empresa)
Apresentar no ato do credenciamento*

ANEXO II

(Modelo de que a empresa cumpre todos os requisitos para habilitação)

Ao

CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Ref : LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020 TIPO:

Menor Preço por Lote

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____,
declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração.

São José dos Quatro Marcos(MT), _____/_____/_____

Nome:

Função na Empresa:

RG: CPF:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

ANEXO III

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal

REF.: Licitação PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020 / **Tipo:** Menor Preço por Lote

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, celular _____, e-mail: _____, para o fornecimento do objeto do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº **06/2020**, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, promovida pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal:

LOTE 1

Lote / Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 30.000 Litros	UN	-	-	
1.1	LOCAÇÃO de veículo tipo conjunto CAMINHÃO/TRATOR equipado com Reboque TANQUE PIPA com capacidade de no mínimo 30.000 litros , incluso no mínimo: - Conjunto motor e bomba, - Sistema de auto-carregamento / sucção por escorva instalado na bomba, com bocal de 3" e engate rápido (fêmea) em alumínio com tampa, com Mangote especial com diâmetro de 3" e mínimo de 10 metros de comprimento provido de engate rápido (macho) e válvula de sucção do tipo "fundo de poço" com proteção de entrada de detritos na bomba; - Barra lava estrada / irrigação de 2.1/2" de diâmetro, instalada na parte inferior traseira do equipamento. Incluso Motorista/Operador e manutenção, exceto combustível diesel. LOCAÇÃO MENSAL.	UN (mês)	10	0,00	0,00
1.2	LOCAÇÃO de veículo tipo conjunto CAMINHÃO/TRATOR equipado com Reboque TANQUE PIPA com capacidade de no mínimo 30.000 litros , incluso no mínimo: - Conjunto motor e bomba, - Sistema de auto-carregamento / sucção por escorva instalado na bomba, com bocal de 3" e engate rápido (fêmea) em alumínio com tampa, com Mangote	UN (dia)	200	0,00	0,00



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 03-2018

	<p>especial com diâmetro de 3" e mínimo de 10 metros de comprimento provido de engate rápido (macho) e válvula de sucção do tipo "fundo de poço" com proteção de entrada de detritos na bomba; - Barra lava estrada / irrigação de 2.1/2" de diâmetro, instalada na parte inferior traseira do equipamento. Incluso Motorista/Operador e manutenção, exceto combustível diesel. LOCAÇÃO POR DIA.</p>				
--	--	--	--	--	--

LOTE 2

Lote / Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 15.000 Litros	UN	-	-	
2.1	<p>LOCAÇÃO de veículo tipo CAMINHÃO PIPA com capacidade de no mínimo 15.000 litros, incluso no mínimo: - Conjunto motor e bomba multiplicadora, acionada pela tomada de força, instalada na caixa de cambio do veículo, com transmissão através de eixo homocinético. - Sistema de auto-carregamento / sucção por escorva instalado na bomba, com bocal de 3" e engate rápido (fêmea) em alumínio com tampa, com Mangote especial com diâmetro de 3" e mínimo de 8 metros de comprimento provido de engate rápido (macho) e válvula de sucção do tipo "fundo de poço" com proteção de entrada de detritos na bomba. - Barra lava estrada / irrigação de 2.1/2" de diâmetro, instalada na parte inferior traseira do equipamento, registro independente acionado por válvula pneumática instalada dentro da cabine. - "Canhão Superior" giratório (360º) na horizontal e de 15° a 85° na vertical, equipado com bico regulável de alumínio reforçado do tipo jato / leque com alcance aproximado de 40 metros, com a altura ergonomicamente adequada, Instalado sobre plataforma aerodinâmica superior envolvida e protegido por compartimento metálico com piso anti-derrapante. Incluso Motorista/Operador e manutenção, exceto combustível diesel. LOCAÇÃO MENSAL. Disponibilizar mínimo de 2 Unidades para eventual locação.</p>	UN (mês)	20		
2.2	<p>LOCAÇÃO de veículo tipo CAMINHÃO PIPA com capacidade de no mínimo 15.000 litros, incluso no mínimo: - Conjunto motor e bomba multiplicadora, acionada pela tomada de força, instalada na caixa de cambio do veículo, com transmissão através de eixo homocinético. - Sistema de auto-carregamento / sucção por escorva instalado na bomba, com bocal de 3" e engate rápido (fêmea) em alumínio com tampa, com Mangote especial com diâmetro de 3" e mínimo de 8 metros de comprimento provido de engate rápido (macho) e válvula de sucção do tipo "fundo de poço" com proteção de entrada de detritos na bomba.</p>	UN (dia)	400		



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 03-2018

<p>- Barra lava estrada / irrigação de 2.1/2" de diâmetro, instalada na parte inferior traseira do equipamento, registro independente acionado por válvula pneumática instalada dentro da cabine.</p> <p>- "Canhão Superior" giratório (360º) na horizontal e de 15° a 85° na vertical, equipado com bico regulável de alumínio reforçado do tipo jato / leque com alcance aproximado de 40 metros, com a altura ergonomicamente adequada, Instalado sobre plataforma aerodinâmica superior envolvida e protegido por compartimento metálico com piso anti-derrapante. Incluso Motorista/Operador e manutenção, exceto combustível diesel. LOCAÇÃO POR DIA. Disponibilizar mínimo de 2 Unidades para eventual locação.</p>				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$..... (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 Dias

Banco: _____ **Nº** _____ **Agência:** _____ **Conta Corrente:** _____

Prazo: Início dos serviços será de até **5** (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão das Ordens de Início de serviços

Demais exigências: em conformidade com o Termo de Referência e Edital Pregão 06/2020.

....., do mês de de 2020.

Nome:
Função na Empresa:
RG: _____ **CPF:** _____

CARIMBO CNPJ



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

ANEXO IV

(Modelo de Declarações de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação)

(Papel timbrado da empresa)

Ao

CIDEMAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Ref : LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, sob as penas da lei:

a. Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº 8.666/93).

b. Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

..... (MT), _____ de _____ de 2020.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

ANEXO V

(Modelo de Declarações de Inexistência de Servidor Público da ativa no quadro societário)

(Papel timbrado da empresa)

Ao

CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Ref : LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA NO QUADRO SOCIETÁRIO

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, sob as penas da lei:

DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X da Lei complementar nº 04/90). Sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; (Art. 18, XII. Lei 13.080/2015)

..... (MT), _____ de _____ de 2020.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

ANEXO VI

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)
Apresentar esta no CREDENCIAMENTO

Ao

CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Ref : LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2014

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP-----
----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão **Nº. 06/2020**, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Esta Declaração está acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial

..... (MT), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE N. 00/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM:

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediado na Rua Marechal Dutra, nº 248 no Bairro Jd. Zeferino I em São José dos Quatro Marcos-MT, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado _____, na cidade _____ doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número _____/_____, com sede _____, neste ato representada por seu Procurador Legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se no **processo de licitatório nº. 12/2020**, realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2018**, **adjudicado em .././2020 e homologado em .././2020**, que são parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de “_____”, **LOTE** conforme especificações e quantidades discriminadas em **Anexo do Edital de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 06/2020** - Termo de Referência e proposta apresentada pela contratada:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

3.1. O valor global para a execução dos serviços é de R\$..... .

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente **CONTRATO** tem vigência 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, prorrogáveis até o limite de 48 meses nos termos do art. 57, I, IV e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Emitir ordem de fornecimento com antecedência mínima de 5 dias úteis da data prevista para o seu início, estabelecendo dia, hora, quantidade, local, fiscal e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

5.2. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;

5.3. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira e orçamentária para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

5.4. Receber os serviços objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no instrumento contratual;

5.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

5.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.

5.7 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades ou desconformidades observados quando da entrega dos equipamentos, para as devidas correções;

5.8 – Realizar o abastecimento (óleo diesel) do caminhão em quantidade suficiente para execução dos serviços no âmbito do Município que demandar pelos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar os serviços no âmbito dos municípios consorciados em atendimento às Ordens de serviços;

6.2. Disponibilizar para a prestação dos serviços veículo/equipamento em bom estado de conservação e em perfeito funcionamento, acompanhado de motorista/operador devidamente habilitado e com experiência operacional;

6.2.1. Disponibilizar mais de um veículo/equipamento, especificado no Lote 2, quando assim solicitado pela Contratante.

6.3. Dar início aos serviços em até 5 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços pelo Consórcio, atendendo à demanda dos seus consorciados;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

6.4 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria Executiva, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

6.5 – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.5.1 – Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

6.6 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio/Município no tocante a entrega dos serviços, inclusive permitir o acesso dos fiscais do destes em suas dependências, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório;

6.7 – Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.8 – Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.9 – Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.10 – Refazer os serviços que não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

6.11 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, alimentação e hospedagem do motorista/operador, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

6.12 – Deduzir ou compensar os dias (período) paralisado em razão de eventual manutenção do veículo/equipamento.

6.13 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, e vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6.14 – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e alterações.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do orçamento do Consórcio, que assegurada a disponibilidade orçamentária, efetuará os empenhos conforme emissão das Ordens de Serviços na seguinte dotação:

01 – CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01.01 – Secretaria Executiva

XXX

3.3.90.39.00 Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

7.2. Os serviços contratados ocorrerão por conta dos recursos próprios do orçamento vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo Consórcio em nome da contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da NOTA FISCAL devidamente acompanhada do relatório emitido pelo responsável pela fiscalização a ser indicado na ordem de serviço, que atestará a execução dos serviços.

8.2. O pagamento será efetuado à contratada após a execução dos serviços, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL e depois de atestada conforme descrito no item anterior e cumprida todas as obrigações acessórias.

8.2.1. Em caso de alguma pendência acessória, poderá ser retido valor proporcional dentro da razoabilidade administrativa até que esta seja cumprida.

8.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação, anexando:

I- Certidão Negativa de Débitos Federal e referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

II- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

III- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

IX- Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST

8.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, este será efetuado apenas após a respectiva regularização;

8.5. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato/ata de registro de preços, Ordem de Serviço, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

8.5.1. (Termos para Nota Fiscal: **Serviços Conforme Pregão Presencial Registro de Preços Nº 06/2020, Ata de Registro de Preços Nº/2020. Ordem de Fornecimento Nº....., Banco:.... Agência:.....Conta Corrente:...**)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

8.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

8.7. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio de transferência para o banco e conta corrente discriminado na nota fiscal;

8.8. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade, garantia e obrigações acessórias;

8.9. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

8.10. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

8.11. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos. E outros dispositivos

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Cumprir os Termos deste Instrumento, Termo de Referência e Edital PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020.

10.3. Manter contato com a **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos **objetos** deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por representante da CONTRATANTE, denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pelo Consórcio, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor do Consórcio, auxiliado pelo responsável da Unidade/Órgão demandante dos serviços. E, no caso de município



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

consorciado, o Secretário Municipal de Obras deverá emitir relatório atestando a execução dos serviços.

11.1.2. A Ordem de Serviços deverá indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução.

11.1.3. A, fica designada responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

11.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXEÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

12.2 - Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Consórcio.

12.3 - Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Nº. 8.666/93.

12.4 - Judicial - nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §1 do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e ainda pelo não cumprimento do prazo de entrega a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções a seguir relacionadas:

13.3.1 - advertência;

13.3.2 - multa de até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

13.3.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Contratante e seus municípios, por prazo de até 02 (dois) anos, e,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

13.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores:

13.4.1 - pela não apresentação de situação regular, no ato de assinatura e no decorrer do contrato;

13.4.2- pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato;

13.4.3 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.5. As multas, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do CIDESAT, podendo proceder à cobrança judicial da multa.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao CIDESAT.

13.7. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 8666/93, fica assegurada à Contratante a prerrogativa de:

I) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

II) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;

III) fiscalizar lhe a execução;

IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

14.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

14.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% - (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação relativos a Regularidade FISCAL exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

16.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no " Jornal Oficial dos Municípios", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de São José dos Quatro Marcos, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados CONTRATANTES E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

S.J.Q.MARCOS – MT, de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

ANEXO VIII

Minuta da Ata de Registro de Preços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° .../2020/CIDESAT

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 12/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso. Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, situado Rua Marechal Dutra nº 248 - Jd. Zeferino I em São José dos Quatro Marcos - MT, CNPJ: 08.979.143/0001-07 neste ato representado pelo a seu Presidente Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, brasileiro, residente e domiciliado na doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, que RESOLVE registrar os preços das Empresas,, inscrita no CNPJ....., localizada na, representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade RG, e do CPF:, (...)

O Registro dos preços estão de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO - ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO

1.1 A presente ATA tem por objeto o Registro de Preço para eventual locação de caminhão pipa, adjudicados às respectivas empresas vencedoras, conforme especificações, quantidade e preços dispostos a seguir:

EMPRESA XXXX **CNPJ:**

Lote / Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 30.000 Litros	UN	-	-	
1.1	LOCAÇÃO de veículo tipo conjunto CAMINHÃO/TRATOR equipado com Reboque TANQUE PIPA com capacidade de no mínimo 30.000 litros , incluso no mínimo: - Conjunto motor e bomba, - Sistema de auto-carregamento / sucção por escorva instalado na bomba, com bocal de 3" e engate rápido (fêmea) em alumínio com tampa, com Mangote especial com diâmetro de 3" e mínimo de 10 metros de comprimento provido de engate rápido (macho) e válvula de sucção do tipo "fundo de poço" com proteção de entrada de detritos na bomba;	UN (mês)	10	0,00	0,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

	- Barra lava estrada / irrigação de 2.1/2" de diâmetro, instalada na parte inferior traseira do equipamento. Incluso Motorista/Operador e manutenção, exceto combustível diesel. LOCAÇÃO MENSAL.				
1.2	LOCAÇÃO de veículo tipo conjunto CAMINHÃO/TRATOR equipado com Reboque TANQUE PIPA com capacidade de no mínimo 30.000 litros , incluso no mínimo: - Conjunto motor e bomba, - Sistema de auto-carregamento / sucção por escorva instalado na bomba, com bocal de 3" e engate rápido (fêmea) em alumínio com tampa, com Mangote especial com diâmetro de 3" e mínimo de 10 metros de comprimento provido de engate rápido (macho) e válvula de sucção do tipo "fundo de poço" com proteção de entrada de detritos na bomba; - Barra lava estrada / irrigação de 2.1/2" de diâmetro, instalada na parte inferior traseira do equipamento. Incluso Motorista/Operador e manutenção, exceto combustível diesel. LOCAÇÃO POR DIA.	UN (dia)	200	0,00	0,00

EMPRESA XXXX

CNPJ:

Lote / Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 15.000 Litros	UN	-	-	
2.1	LOCAÇÃO de veículo tipo CAMINHÃO PIPA com capacidade de no mínimo 15.000 litros , incluso no mínimo: - Conjunto motor e bomba multiplicadora, acionada pela tomada de força, instalada na caixa de cambio do veículo, com transmissão através de eixo homocinético. - Sistema de auto-carregamento / sucção por escorva instalado na bomba, com bocal de 3" e engate rápido (fêmea) em alumínio com tampa, com Mangote especial com diâmetro de 3" e mínimo de 8 metros de comprimento provido de engate rápido (macho) e válvula de sucção do tipo "fundo de poço" com proteção de entrada de detritos na bomba. - Barra lava estrada / irrigação de 2.1/2" de diâmetro, instalada na parte inferior traseira do equipamento, registro independente acionado por válvula pneumática instalada dentro da cabine. - "Canhão Superior" giratório (360°) na horizontal e de 15° a 85° na vertical, equipado com bico regulável de alumínio reforçado do tipo jato / leque com alcance aproximado de 40 metros, com a altura ergonomicamente adequada, Instalado sobre plataforma aerodinâmica superior envolvida e protegido por compartimento metálico com piso anti-derrapante. Incluso Motorista/Operador e manutenção, exceto combustível diesel. LOCAÇÃO MENSAL. Disponibilizar mínimo de 2 Unidades para eventual locação.	UN (mês)	20		



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

2.2	<p>LOCAÇÃO de veículo tipo CAMINHÃO PIPA com capacidade de no mínimo 15.000 litros, incluso no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conjunto motor e bomba multiplicadora, acionada pela tomada de força, instalada na caixa de cambio do veículo, com transmissão através de eixo homocinético. - Sistema de auto-carregamento / sucção por escorva instalado na bomba, com bocal de 3" e engate rápido (fêmea) em alumínio com tampa, com Mangote especial com diâmetro de 3" e mínimo de 8 metros de comprimento provido de engate rápido (macho) e válvula de sucção do tipo "fundo de poço" com proteção de entrada de detritos na bomba. - Barra lava estrada / irrigação de 2.1/2" de diâmetro, instalada na parte inferior traseira do equipamento, registro independente acionado por válvula pneumática instalada dentro da cabine. - "Canhão Superior" giratório (360°) na horizontal e de 15° a 85° na vertical, equipado com bico regulável de alumínio reforçado do tipo jato / leque com alcance aproximado de 40 metros, com a altura ergonomicamente adequada, Instalado sobre plataforma aerodinâmica superior envolvida e protegido por compartimento metálico com piso anti-derrapante. Incluso Motorista/Operador e manutenção, exceto combustível diesel. LOCAÇÃO POR DIA. Disponibilizar mínimo de 2 Unidades para eventual locação. 	UN (dia)	400		
-----	---	-------------	-----	--	--

Tudo conforme especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos parte integrante desta ATA.

2. DA VIGÊNCIA

A presente ATA de Registro de Preços, terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Executiva do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A vencedora deverá assinar o contrato no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

4.2. Cumprir a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses prorrogáveis até o limite de 48 meses nos termos do art. 57, I, IV e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários.

4.3. Prestar os serviços no âmbito dos municípios consorciados em atendimento às Ordens de serviços;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

4.4. Disponibilizar para a prestação dos serviços veículo/equipamento em bom estado de conservação e em perfeito funcionamento, acompanhado de motorista/operador devidamente habilitado e com experiência operacional;

4.4.1. Disponibilizar mais de um veículo/equipamento, especificado no Lote 2, quando assim solicitado pela Contratante.

4.5. Dar início aos serviços em até 5 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços pelo Consórcio, atendendo à demanda dos seus consorciados;

4.6 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria Executiva, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

4.7 – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.7.1 – Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

4.8 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio/Município no tocante a entrega dos serviços, inclusive permitir o acesso dos fiscais do destes em suas dependências, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório;

4.9 – Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.10 – Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

4.11 – Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.12 – Refazer os serviços que não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

4.13 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, alimentação e hospedagem do motorista/operador, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

4.14 – Deduzir ou compensar os dias (período) paralisado em razão de eventual manutenção do veículo/equipamento.

4.15 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, e vedado o fornecimento de qualquer produto ou



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.16 – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Emitir ordem de fornecimento com antecedência mínima de 5 dias úteis da data prevista para o seu início, estabelecendo dia, hora, quantidade, local, fiscal e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

5.2. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;

5.3. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira e orçamentária para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

5.4. Receber os serviços objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no instrumento contratual;

5.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

5.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.

5.7 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades ou desconformidades observados quando da entrega dos equipamentos, para as devidas correções;

5.8 – Realizar o abastecimento (óleo diesel) do caminhão em quantidade suficiente para execução dos serviços no âmbito do Município que demandar pelos serviços.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo Consórcio em nome da contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da NOTA FISCAL devidamente acompanhada do relatório emitido pelo responsável pela fiscalização a ser indicado na ordem de serviço, que atestará a execução dos serviços.

6.2. O pagamento será efetuado à contratada após a execução dos serviços, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL e depois de atestada conforme descrito no item anterior e cumprida todas as obrigações acessórias.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

6.2.1. Em caso de alguma pendência acessória, poderá ser retido valor proporcional dentro da razoabilidade administrativa até que esta seja cumprida.

6.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação, anexando:

I- Certidão Negativa de Débitos Federal e referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

II- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

III- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

IX- Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST

6.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, este será efetuado apenas após a respectiva regularização;

6.5. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato/ata de registro de preços, Ordem de Serviço, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

6.5.1. (Termos para Nota Fiscal: **Serviços Conforme Pregão Presencial Registro de Preços Nº 06/2020, Ata de Registro de Preços Nº/2020. Ordem de Fornecimento Nº....., Banco:.... Agência:.....Conta Corrente:...**)

6.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

6.7. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio de transferência para o banco e conta corrente discriminado na nota fiscal;

6.8. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade, garantia e obrigações acessórias;

6.9. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

6.10. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

6.11. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7. DA ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

7.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.1.2. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

7.1.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 7.1.1 e 7.1.2, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria Executiva do Consórcio, cabendo a presidência a decisão sobre o pedido.

7.1.4. Deferido o pedido pela presidência, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços, e o reajuste mediante apostilamento.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Consórcio solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Consórcio poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

7.6.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

7.6.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.6.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

7.6.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.6.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

7.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

7.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

7.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

7.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

7.11. Caso o Consórcio não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.12. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

7.13. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Consórcio.

8. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei No 8.666/93.

8.1.2 - Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar ou não a adesão de terceiros, de que trata o subitem 13.20.1, a Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital. Ele poderá utilizar-se de motivos como a falta de pessoal necessário à administração da Ata de Registro de Preços para negar solicitação de adesão.

8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.3 – Em conformidade com os § 3º e 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.4 - Quanto aos Órgãos Participantes do presente instrumento convocatório, destaca-se que os quantitativos relativos às suas necessidades serão registradas nas próprias Atas do Órgão Gerenciador, não sendo necessária a assinatura de novas Atas. Entretanto, os órgãos e entidades que aderirem às Atas de Registro de Preços deverão assinar contrato específico com os fornecedores de seu interesse, além de ter uma cópia encaminhada ao Órgão Gerenciador.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §1 do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho.

9.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

- a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10o (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

9.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);
- b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso.

9.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.5. Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita ainda às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos,e,
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.6. A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contrato com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002.

9.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Órgão/Entidade, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa.

9.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial Registro de Preços nº.06/2020** e seus anexos e as propostas classificadas.
- III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São José dos Quatro Marcos-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Quatro Marcos,..... de de 2020.

PAULO REMÉDIO

Presidente

Assinatura:

LOTE 01:

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE	
CONTATO	

Assinatura:

LOTE 02:

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE	
CONTATO	

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG.:

CPF:

Nome:

RG.:

CPF: